

Lei Nº 30/63.

Projeto de Lei Nº 26/63.

Teutly Soares Leitão, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal desta e eu sanciono a seguinte Lei -

Artigo 1º - É assegurado ao funcionalismo Municipal, o direito ao décimo terceiro mes de vencimentos que se-
ra pago juntamente com os proventos do mes de Dezembro de 1963.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrá por conta do excesso de arrecadação que os indices técnicos autorisara prever no corrente exercicio vendouros conciliar verba propria para seu atendimento

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Nova Andradina, 1º de Dezembro 1963.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO

Teutly Soares Leitão
TEUTLY SOARES LEITÃO
Prefeito Municipal